

## **RESOLUÇÃO Nº 04/2024 – CMDPI REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2024**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI convoca todos (as) os (as) conselheiros (as) Titulares, Suplentes e Sociedade Civil Organizada, para as Reuniões Ordinárias do ano de 2024, e **informa o novo endereço, localizado na Rua Cônego Jesu Flor, nº68- Centro - Paiçandu/PR.**

<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>REUNIÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>HORÁRIO</b>
19/09/2024	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h00
17/10/2024	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h00
21/11/2024	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h00
12/12/2024	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h00

As funções e a participação do (a) conselheiro (a), nos trabalhos deste Conselho estão amparadas no Art.6º da lei nº 2.379 de 2014, que diz:

*“As funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, não serão remuneradas, mas o seu exercício será considerado relevante serviço prestado ao município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.”*

Paiçandu, 04 de Setembro de 2024.

**Yara Cristina Romano da Silva**  
Presidente do CMDPI

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**RESOLUÇÃO Nº 04/2024 – CMDPI**

**REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2024**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI convoca todos (as) os (as) conselheiros (as) Titulares, Suplentes e Sociedade Civil Organizada, para as Reuniões Ordinárias do ano de 2024, e **informa o novo endereço, localizado na Rua Cônego Jesu Flor, nº68- Centro - Paçandu/PR.**

DATA	DIA DA SEMANA	REUNIÃO	LOCAL	HORÁRIO
19/09/2024	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h00
17/10/2024	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h00
21/11/2024	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h00
12/12/2024	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h00

As funções e a participação do (a) conselheiro (a), nos trabalhos deste Conselho estão amparadas no Art.6º da lei nº 2.379 de 2014, que diz: ***“As funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, não serão remuneradas, mas o seu exercício será considerado relevante serviço prestado ao município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.”***

Paçandu, 04 de Setembro de 2024.

**YARA CRISTINA ROMANO DA SILVA**  
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**  
Fernando Junior da Conceicao  
**Código Identificador: B725FCB4**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2024. Edição 3107

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>